Folha 02
304/12

Projeto de Lei Nº 16 de 2012.

"Torna obrigatória a colocação de sinalização náutica de restrição para entrada de embarcações motorizadas / Jet skis em áreas de concentração de banhistas".

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de sinalização náutica em áreas de concentração de banhistas que tenham presença constante de Jet skis/embarcações diversas de pequeno, médio e grande porte motorizadas.

Art. 2º. É obrigatória a presença de funcionários treinados pela prefeitura, para orientação dos banhistas e dos condutores das embarcações/Jet Skis nos locais demarcados, com a inscrição " Nado Livre".

Art. 3º. O projeto de sinalização náutica deve ser elaborado conforme requesitos das Normas da Autoridade Marítima para Sinalização Náutica – NORMAM-17 da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e as Normas Técnicas do Centro de sinalização Náutica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 10 de abril de 2012.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

03
30412

JUSTIFICAÇÃO

Existem áreas nos rios, lagos e mar que são naturalmente privilegiadas para o lazer náutico, em função de sua proteção e tranquilidade. Naturalmente estes locais recebem pelas suas características uma grande afluência de banhistas, em boa parte conduzida por Jet Skis/embarcações motorizadas. A presença destas embarcações nesses locais, colocam em risco a segurança dos banhistas, podendo provocar acidentes diversos inclusive mortais.

Visando preservar a integridade física e a segurança dos banhistas, venho propor este projeto de lei denominado "Nado Livre".

O projeto "Nado Livre",consiste na demarcação do mar, rios e lagos com boias de sinalização náutica de polietileno com as inscrições: " ÁREA RESTRITA À BANHISTAS", ligadas com cordão de isolamento composto de cabo com flutuadores, nas áreas exclusivas aos banhistas, para que seja evitado o tráfego aquaviário de qualquer tipo de embarcação motorizada.

Com a demarcação de áreas para banho seguro, delimitando os limites de segurança para banhistas.

Pelas razões expostas contamos com o apoio dos ilustres Colegas para a aprovação da presente proposição.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 35076
Data 11 / 04 / 2012
Hora 09:36
Funcionário

04
30/4/12

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

GVRF-Of.- 02/12

Bertioga, 10 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar à mesa diretora desse Douto Poder Legislativo, para a regular tramitação nessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que versa sobre a **obrigatoriedade de colocação de sinalização náutica de restrição para entrada de embarcações motorizadas / Jet skis em áreas de concentração de banhistas.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Renato Faustino de Oliveira Filho

Vereador

Exmo.Senhor
Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga